



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 60/2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com diagnóstico de câncer, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Arinos, inclusive em unidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade de atendimento às pessoas com diagnóstico de câncer, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Arinos, inclusive em unidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A prioridade prevista nesta Lei compreende:

- I – agendamento preferencial de consultas, exames e procedimentos;
- II – celeridade na marcação e realização de cirurgias;
- III – prioridade no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), quando necessário.

Art. 3º A comprovação da condição de paciente oncológico será feita mediante laudo médico, relatório ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2025.

Vereador GILMAR VENDEDOR
PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
Aprovado em <u>Unica</u>	
discussão por <u>dez</u> votos favoráveis	
<u>zero</u> votos contrários e <u>zero</u>	
abstenções.	
Obj. Presidente: <u>15</u> de <u>12</u> de <u>25</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
Publicado no quadro de avisos	
Em <u>13</u> / <u>11</u> / <u>2025</u>	
ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir atendimento digno, ágil e humanizado aos pacientes com câncer, que frequentemente enfrentam longas esperas para exames e tratamentos, o que pode agravar seu quadro clínico.

A prioridade no atendimento representa um gesto de respeito à vida e à saúde, assegurando que o tratamento seja iniciado de forma imediata, aumentando as chances de cura e melhorando a qualidade de vida dessas pessoas.

Por se tratar de importante medida de saúde pública, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

10/Nov/2025 13:00:16 CÂMARA MUNICIPAL